**PROCEDIMENTOS PARA EMISSÃO DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE**

**PREVISTO NA CLÁUSULA 31ª DA CONVENÇÃO COLETIVA 2019/2020**

Nos termos da Constituição Federal, artigo 7º, XIII e Art. 611-A da CLT, além das Leis 10.101/00 e 12.790/13, **somente** mediante “CERTIFICADO DE REGULARIDADE” (Cláusula 31ª da CCT), as empresas poderão:

1) usufruir dos benefícios da cláusula 28ª

2) usufruir dos benefícios da cláusula 29ª

O descumprimento ensejará nas penalidades previstas nas Cláusulas 32ª e 31ª da CCT.

**PARA OBTER O “CERTIFICADO DE REGULARIDADE” A EMPRESA INTERESSADA DEVERÁ:**

**a)** apresentar junto ao Sindicato Patronal um “Requerimento” para emissão de Certificado de Regularidade, com cópia para o laboral.

**b)** estar adimplente com suas obrigações perante o Sindicato Patronal (Contribuição Negocial Patronal, Cláusula 14ª).

**c)** estar adimplente com suas obrigações perante o Sindicato Laboral (Contribuição Assistencial, Cláusula 15ª).

**d**) validade do certificado 01/01/2020 à 30/09/2020.

Quanto ao “Requerimento” para emissão de Certificado de Regularidade:

**a)** trata-se de simples manifestação vontade da empresa para emissão do Certificado, que poderá ser enviada por e-mail em arquivo PDF ([setracajo@setracajo.com.br](mailto:setracajo@setracajo.com.br)) ou protocolizada na sede do Sindicato, contendo:

**I –** Dados Cadastrais da empresa, conforme Cláusula 31ª da CCT;

**II –** Pedido expresso de emissão de Certificado de Regularidade, indicando qual(is) Cláusula(s) da CCT pretende fazer uso (28ª ou/e 29ª);

**III -** Assinatura pelo representante legal da empresa e data.

Quanto a adimplência perante o Sindicato Patronal

**(b):** A verificação será realizada pelo Sindicato através de seu sistema próprio.

Quanto a adimplência perante o Sindicato Laboral

**(c):** A verificação que será realizada pelo Sindicato Laboral através de sistema próprio. Em havendo divergência, o ônus para comprovação da adimplência será da empresa.

Estando em dia com as suas obrigações perante o Sindicato Patronal, o mesmo fornecerá o CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO, para que a empresa compareça junto ao Sindicato LABORAL, para, caso esteja em dia com aquela entidade, obtenha a assinatura da mesma no CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÂO.

OBS: FICA ESTABELECIDO QUE O CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO SOMENTE TERÁ VALIDADE COM A ASSINATURA DE AMBAS AS ENTIDADES.